

LEI MUNICIPAL Nº 365

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1976.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, decretu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º\_ A Receita do Município de Pirapetinga, para o exercício de 1976, é orçada na importância de Cr\$ 1.400.000,00 ( HUM MILHÃO E QUATRO CENTOS MIL CRUZEIROS), de acordo com as seguintes descrições:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	Cr\$ 112.000,00	
Receita Patrimonial.....	8.000,00	
Receita Industrial .....	75.000,00	
Transferências Correntes .....	795.000,00	
Receitas Diversas .....	110.000,00	Cr\$ 1.100.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	60.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	25.000,00	
Transferências de Capital .....	215.000,00	
		300.000,00
		Cr\$ 1.400.000,00

Art. 2º\_ A Despesa do Município de Pirapetinga, para o exercício de 1976, é fixada em Cr\$ 1.400.000,00( HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL // CRUZEIROS), discriminada de acordo com as seguintes Funções:

Legislativa .....	Cr\$ 42.000,00	
Administração e Planejamento .....	332.140,00	
Agricultura .....	12.000,00	
Comunicações .....	9.000,00	
Defesa Nacional e Segurança Pública .....	1.700,00	
Educação e Cultura .....	139.020,00	
Habituação e Urbanismo .....	210.128,00	
Saúde e Saneamento .....	331.512,00	
Assistência e Previdência .....	102,500,00	
Transportes .....	220.000,00	Cr\$ 1.400.000,00

Art. 3º\_ Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 8% (oito por cento), do total da receita prevista, nos termos § 6º do artigo 52 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º\_ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até a importância correspondente a 8% (oito por cento) da Despesa fixada para o exercício, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:

I\_ Superavit Financeiro apurado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320;

II\_ o excesso de arrecadação apurado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320;

III\_ anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320

(continua)



# Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

Nº

(continuação)

Assunto:

Serviço:

Art. 5º - Fazem parte integrante desta lei os anexos mencionados no item I da Portaria nº 20, de 10 de julho de 1974.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 27 DE NOVEMBRO DE 1975

ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

Prefeito Municipal

CLIBERTO QUÉDEVES BIFANO

Secretário